



## RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CI/CCS

CERTIDÃO Aprova alteração no Regulamento do PCF.

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 08/03/2023.

Miguel Machinski Junior  
Diretor.

Considerando o disposto no Inciso XVII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU.  
Considerando o Ofício nº 014/23-PCF.  
Considerando o contido no Processo nº 01905/1998-PRO.

### O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Aprovar alteração no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PCF) (Resolução nº 008/2019-CI/CCS), conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 08 de março de 2023.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.  
Diretor.

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 15/03/2023. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



**ANEXO**

**Alteração no  
Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas**

**CAPÍTULO XIII  
DOS CRÉDITOS**

**Art. 54 ...**

**Art. 55** O número mínimo de créditos exigidos para o PCF será de 18 para o mestrado e de 28 para o doutorado, ~~contemplando todos os créditos obrigatórios oferecidos no ano de ingresso do aluno no programa.~~

**Art. 55** O número mínimo de créditos exigidos para o PCF será de 18 para o mestrado e de 28 para o doutorado.